

PETIÇÃO Nº 471 / X / 3ª

Por determinação de Sua Excelência  
Presidente da A.R. é D.A.C.  
D/c 3ª. reunião  
08.03.04  
*[Assinatura]*

Exmo Senhor Presidente da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento, Largo das Cortes  
1249-068 – Lisboa

Excelência,

**José Pedro Pinto de Olival**, Assistente Administrativo Principal NIM 91002789 a prestar serviço na Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira, morador vem, nos termos do Artº 52º da Constitui, e ao abrigo do Direito de Petição, apresentar a Vossa Excelência o seguinte :

Através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira nº23/2007/M, decidiu-se atribuir o Subsídio de Insularidade aos funcionários públicos e elementos das forças de segurança a exercerem funções na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Os Militares e Funcionários Civis do Ministério da Defesa Nacional, não foram contemplados em tal diploma havendo assim tratamento desigual face às forças de segurança.

Entende o signatário que não existem razões materialmente fundadas para justificar um tratamento jurídico diferenciado.

Assim, vem o peticionário colocar a presente questão ao alto critério de Vossa Excelência no sentido que proceda, urgentemente, a medida legislativa correctiva a fim de atribuir, também aos Militares e Funcionários Civis da RAM o subsídio de insularidade, para poderem fazer face ao maior custo de transportes, aquisição de bens essenciais e necessários para si e para o seu agregado familiar.

Funchal, 31 de Janeiro de 2008

Pede Deferimento

O Peticionário

*José Pedro Pinto de Olival*  
\_\_\_\_\_  
José Pedro Pinto de Olival  
AAP NIM 91002789

Assembleia da República Gabinete do Presidente
Nº de Entrada <u>246268</u>
Classificação
<u>18/03</u> / / / / / Data
<u>941024</u>